



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI N° 127, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí (MPF/PI) durante os jogos da Seleção Brasileira na 2ª Fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela [Portaria SG/MPF n° 382, de 05 de maio de 2015](#), e em conformidade com o previsto no artigo 237, inciso II, da [Lei n° 8.112/90](#);

Considerando a delegação de atribuição para fixar o horário de trabalho da Unidade, observado o funcionamento do órgão judiciário junto ao qual atua, nos termos do art. 43, parágrafo único da [Portaria PGR/MPU n° 78, de 21 de agosto de 2019](#);

RESOLVE:

Art. 1º. Nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 2ª Fase da Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí (MPF/PI), dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias 05 ou 06 de dezembro de 2022: das 7h30min às 14h;

II – no dia 09 de dezembro de 2022: das 7h30min às 10h.

III – nos dias 13 ou 14 de dezembro de 2022: das 7h30min às 14h.

§1º. As datas dos jogos descritas nos incisos I, II e III consideraram as possibilidades de participação da Seleção Brasileira de Futebol na 2ª Fase da Copa do Mundo de 2022, devendo, pois, serem adaptadas conforme resultados vindouros.

§2º A jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário definido no caput deste artigo, independentemente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de frequência.

§3º Os casos especiais, em que não for possível o cumprimento da jornada de trabalho na forma definida no caput, deverão ser tratados diretamente com a Chefia Imediata.

Art. 2º. A diferença entre a jornada normal de trabalho e a cumprida em conformidade com os horários estabelecidos no art. 1º desta Portaria, deverá ser oportunamente compensada, sob a supervisão da Chefia Imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas referidas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 2ª Fase da Copa do Mundo de 2022, o plantão judicial terá início antecipado para o horário de encerramento do expediente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

MARCO AURÉLIO ADÃO

Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 05 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 14.](#)

Ministério Público Federal